



## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o Projeto de Lei que Autoriza o Município de Juiz de Fora a subvencionar economicamente os consórcios prestadores do serviço de transporte coletivo do município de Juiz de Fora, tem compatibilidade com as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, e com a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, conforme disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECLARO que os valores relativos as subvenções dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 serão devidamente consignados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício.

Juiz de Fora, 07 de julho de 2021.

MARTVS ANTONIO  
ALVES DAS

CHAGAS:85758353604

Assinado de forma digital por  
MARTVS ANTONIO ALVES DAS  
CHAGAS:85758353604

Dados: 2021.07.09 15:02:11 -03'00'

Martvs das Chagas

Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular

